

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

55/2023

CONTRATANTE (UASG)

744021

OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Acessórios de TIC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

XXX

DATA DA SESSÃO

24/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	<u>3</u>
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	<u>6</u>
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	<u>7</u>
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	<u>8</u>
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	<u>9</u>
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	<u>10</u>
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	<u>11</u>
8.	<u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>12</u>
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>14</u>

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2023

Processo Administrativo nº 63075.003831/2023-8

Torna-se público que o Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS), por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, **de Equipamentos e acessórios de TIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Computador single board robustecido (Box PC Industrial) com estrutura de interface PC/104, dual core com, no mínimo, 1.1GHz, USB 3.0, com expansão Mini PCIe, chip TPM e porta E/S 24bit digital. Com grau de proteção IP30 e memória de 4GB.	448136	UN	2	XXX
2	Módulo de entradas analógicas com capacidade para 8 sinais; Entradas: +- 20mA, 0~20mA, 4~20mA, +- 10V, +- 5V, 0~10V, 0~5V e 1~5V; Conversão analógica digital em 16 bits; Suportar	465295	UN	2	XXX

	overload de até 30V ou 30mA; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de canal e falha; proteção IP-20; Padrões: IEC 61010-2-201, IEC 61131-2. Marca: Schneider. Modelo: BMXAMI0810H				
3	Módulo de entradas analógicas para termocouples e sensores de temperatura; Sensores detectáveis: Cu10, Ni100, Ni1000, Pt100, Pt1000, termocouple b, e, j, k, l, n, r, s, t e u; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de falha por canal e falha; Proteção IP-20; Padrões EN 61131-2, EN 61000-6-4, EN 61000-6-2 e EN 61010-2-201. Marca: Schneider. Modelo: BMXART0814H	465295	UN	2	XXX
4	SSD de 1 TB WD Red SA500 NAS, SATA, Leitura: 560MB/s e Gravação: 530MB/s.	431985	UN	1	XXX
5	Módulo de entradas digitais com 64 inputs, alimentação de 0.6mA 24Vcc; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider.	476410	UN	2	XXX

	Modelo: BMXDDI6402KH				
6	Módulo de saídas digitais com 64 portas em conformidade com IEC 61131-2, alimentação de até 6.4A 24Vcc; Output de 0.1A 24Vcc por porta; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider. Modelo: BMXDDO6402KC	475612	UN	2	XXX
VALOR TOTAL					XXX

1.2.1. Endereço de Entrega: Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, Praça Barão de Ladário, s/nº, Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20.180-001.

1.2.2. Prazo de entrega: 20 dias corridos a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

1.2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.4. Havendo divergência entre a descrição constante no Aviso e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição constante no item **1.2** deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Com intuito de observar o § 2º do art. 4 da IN SEGES/ME nº 67/2021, referente ao controle do limite de dispensa de licitação pela Administração, **a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) deverá estar relacionada ao objetode contratação.**

1.5. O Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS) é uma Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS) que tem como propósito contribuir para o aprestamento dos meios da Marinha do Brasil. Para isso, deve realizar atividades técnicas, industriais, tecnológicas e administrativas relacionadas com a instalação e manutenção dos sistemas de armas, detecção e comunicações e equipamentos eletrônicos dos Sistemas Digitais Operativos dos Meios Navais, Aeronavais, de Fuzileiros Navais e de estabelecimentos de

terra. No caso em tela, a presente contratação está sendo realizada para atender à necessidade de manutenção de serviços administrativos e operacionais do CMS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual sejasócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

[artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixa de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a

imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência; e

9.12.3. ANEXO III - Justificativa da Estimativa de Despesa.

ELABORADO POR:

WILLIAN VERNEQUE SILVA
Primeiro-Tenente (AA)
Encarregado da Seção de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE

APROVADO POR:

RAFAEL BARROS DUTRA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4 Habilitação Técnica

1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.5 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II (Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria) e Anexo III (Modelo de Declaração de Vistoria), do presente Aviso de Contratação Direta.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Aviso_DE_55_2023.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILLIAN VERNEQUE SILVA (CPF ***.378.017-**) em 21/11/2023 15:13:47 -0300 (BRT),

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63075.003831/2023-84

Assunto: Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários

Objeto de contratação: Aquisição de ferramentas e materiais de consumo

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV, art. 72 da Lei 14.133/2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

PTRES: 216851

Fonte de Recurso: 1077000000

Plano Interno: Y16705B01PZ

Natureza de Despesa: 339030

Rio de Janeiro (RJ), 21 de Novembro de 2023.

VIVIANE ARAÚJO NOGUEIRA SILVEIRA
Segundo-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE FINANÇAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA**

Departamento de Sistemas de Gerenciamento de Combate e Plataforma – 230004/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais de consumo, a fim de atender as necessidades das oficinas do Departamento de Sistemas de Gerenciamento de Combate e Plataforma do Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS), nos termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UF	QUANTIDA DE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador single board robustecido (Box PC Industrial) com estrutura de interface PC/104, dual core com, no mínimo, 1.1GHz, USB 3.0, com expansão Mini PCIe, chip TPM e porta E/S 24bit digital. Com grau de proteção IP30 e memória de 4GB.	448 136	UN	2	xxx	xxx
2	Módulo de entradas analógicas com capacidade para 8 sinais; Entradas: +- 20mA, 0~20mA,	465 295	UN	2	xxx	xxx

	4~20mA, +- 10V, +- 5V, 0~10V, 0~5V e 1~5V; Conversão analógica digital em 16 bits; Suportar overload de até 30V ou 30mA; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de canal e falha; proteção IP-20; Padrões: IEC 61010-2-201, IEC 61131-2. Marca: Schneider. Modelo: BMXAMI0810H					
3	Módulo de entradas analógicas para thermocouples e sensores de temperatura; Sensores detectáveis: Cu10, Ni100, Ni1000, Pt100, Pt1000, thermocouple b, e, j, k, l, n, r, s, t e u; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de falha por canal e falha; Proteção IP-20; Padrões EN 61131-2, EN 61000-6-4, EN 61000-6-2 e EN 61010-2-201. Marca: Schneider. Modelo: BMXART0814H	465 295	UN	2	xxx	xxx
4	SSD de 1 TB WD Red SA500 NAS, SATA, Leitura: 560MB/s e Gravação: 530MB/s.	431 985	UN	1	xxx	xxx

5	Módulo de entradas digitais com 64 inputs, alimentação de 0.6mA 24Vcc; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider. Modelo: BMXDDI6402KH	476 410	UN	2	xxx	xxx
6	Módulo de saídas digitais com 64 portas em conformidade com IEC 61131-2, alimentação de até 6.4A 24Vcc; Output de 0.1A 24Vcc por porta; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider. Modelo: BMXDDO6402KC	475 612	UN	2	xxx	xxx

Tabela 1. Especificação dos itens da demanda.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrito no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice A deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento permanente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme estabelecido no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste em adquirir materiais para suprir as atuais necessidades de reparo dos navios. Os materiais necessários para o estudo dos sistemas de combate e plataforma dos navios viabilizarão a construção do Laboratório de Integração e Testes, que servirá de referência para a execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa nos sistemas, o que contribui para o atendimento tempestivo dos serviços realizados pelo CMS para o preparo e emprego dos meios navais.

2.2. As quantidades definidas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar é a mínima necessária para que o laboratório de manutenção possa simular a infraestrutura dos sistemas de combate e plataforma dos navios, atendendo os requisitos técnicos descritos no item 3 deste mesmo estudo, apêndice A, deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se por aprimorar a estrutura de apoio do CMS na manutenção dos equipamentos e sistemas de gerenciamento de combate e plataforma, bem como dos equipamentos embarcados que utilizam rede de dados para comunicação, sejam conectados via cabos de rede ou fibra óptica. Outrossim, aperfeiçoar a capacitação profissional do pessoal envolvido nas atividades de manutenção dos sistemas supracitados, realizar atividades técnicas, industriais, tecnológicas e administrativas relacionadas com: a instalação, manutenção e testes de hardware e software, detecção e comunicação. Alinhando-se com a missão desta Organização Militar: “Atender de forma eficiente e eficaz todos os serviços de instalação e de manutenção dos sistemas de armas, de detecção, de comunicações, dos equipamentos eletrônicos e dos softwares dos Sistemas Digitais Operativos (SDO) da Marinha do Brasil.”

3.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2023 do CMS, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.3. Conforme explicitado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, as aquisições pretendidas neste Termo de Referência tem como objetivo atender a missão do CMS e viabilizar a manutenção dos sistemas de gerenciamento de plataforma, sendo composto por estações de operação, controladores, switches e sensores, conectados por rede e capazes de coletar e armazenar dados do navio e seus sistemas, visando melhorar a capacidade de gerenciamento que os militares embarcados tem sobre a plataforma, não fazendo parte da estrutura de TIC do CMS, mas visando a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa da estrutura TIC dos meios navais da Marinha do Brasil.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO CMS	
	Objetivos estratégicos
OBESTRAT 01	Manter, incrementar e reter a capacitação do pessoal
OBESTRAT 05	Modernizar a infraestrutura
OBESTRAT 24	Manter a capacidade técnica no estado da arte
OBESTRAT 28	Aumentar a disponibilidade dos meios

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. As capacitações serão realizadas internamente entre as equipes técnicas das oficinas do próprio CMS.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.3. A manutenção corretiva dos bens será realizada pela Contratada durante o período de cobertura da garantia contratual dos bens.

Requisitos Temporais

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única;

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, não devendo a prorrogação ultrapassar 10 (dez) dias;

4.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro - CEP 20.180-001 CNPJ: 00.394.502/0075-80, de

segunda a sexta, das 08hs às 11h e das 13h às 15h - Telefone de contato: 2104-4374 e e-mails: gabrieli.silva@marinha.mil.br e jessica.nogueira@marinha.mil.br.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Na ocasião da troca de algum objeto devido ao mal funcionamento a contratada deverá assinar um Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, resguardando que os recursos, dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade da Marinha do Brasil, e quaisquer outros, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.8.2. As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.8.3. Os bens a serem comercializados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.8.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica presente nas descrições da Tabela 1 para cada item deste objeto.

4.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

Requisitos de Implantação

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), e suas atualizações.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. O prazo de vigência da contratação é de 90 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. Da proposta de preços dos fornecedores deverão constar os telefones, e-mail, site ou outro canal para o acionamento da garantia dos bens.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.21. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.23. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. Na ocasião da troca de algum objeto devido ao mal funcionamento a contratada deverá assinar um Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, resguardando que os recursos, dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade da Marinha do Brasil, e quaisquer outros, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. Só será admitida a oferta de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO para assinatura do contrato.

4.25.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosa em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difeni-polibromados (PBDEs);”

Garantia da Contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.27. Não se aplica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar e a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, quando da entrega do material;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, bem como danos derivados da entrega de material defeituoso;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando disponível;

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1.** O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados;
- 6.2.** O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB;
- 6.3.** O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Formas de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4.** O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única;
- 6.5.** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal de Venda não for aceita pela Contratante devido a alguma divergência/irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 6.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.7.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro - CEP 20.180-001 CNPJ: 00.394.502/0075-80, de segunda a sexta, das 08hs às 11h e das 13h às 15h - Telefone de contato: 2104-4374 e e-mails: gabrieli.silva@marinha.mil.br e jessica.nogueira@marinha.mil.br.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.9.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.10.** Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.11.** São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.11.1.** Ordem de Fornecimento de Bens;

6.11.2. E-mails.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art.23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Critérios de Aceitação

7.13. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.13.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.13.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.13.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.13.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.13.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.13.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura das propostas. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.13.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção.

7.13.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.13.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.14. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.14.1. Inspeção visual: É feita uma análise visual do produto para verificar se há danos visíveis, como arranhões, amassados ou peças faltando. Isso também inclui a verificação das embalagens e etiquetas para garantir que estejam corretas e legíveis.

7.14.2. Verificação das quantidades: Os bens são contados ou pesados para confirmar se a quantidade recebida corresponde à quantidade solicitada. Isso pode envolver a conferência de itens individualmente ou a medição do volume/quantidade de acordo com as especificações.

7.14.3. Testes de funcionalidade: Dependendo da natureza dos bens, pode ser necessário realizar testes de energia, conectividade e desempenho para verificar se estão funcionando corretamente.

7.14.4. Conformidade com especificações: Os bens são comparados com as especificações detalhadas para garantir que atendam a todos os requisitos exigidos. Isso pode incluir a verificação de dimensões, materiais, componentes, características técnicas, entre outros.

7.14.5. Para o Recebimento Provisório do material, devem ser realizados os itens 7.13.1 e 7.13.2. O item 8.1.1 deve ser realizado em amostra para material categoria A e em todos os itens para os demais, conforme item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar. O Termo apresentado no Anexo I deverá ser preenchido dando parecer de conformidade e aceitação do material.

7.14.6. Para o Recebimento Definitivo do material o item 7.13.3 e 7.13.4 serão verificados no período estabelecido neste TR. Em particular para os itens categoria B, conforme item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar. O termo apresentado no Anexo II deverá ser preenchido dando parecer de conformidade e aceitação do material.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.15. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.15.1. Atrasar a entrega do objeto, sem comunicação prévia de 5 (cinco) dias ou ultrapassar o período máximo de 20 dias;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

- 8.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.23.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.24.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.25.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.26.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 8.27.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 9.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 9.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.22.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação .

- 9.23.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.26.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
- 9.27.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.28.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.28.1.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.28.2.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.28.3.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.28.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.28.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa da contratação será com a seleção de proposta mais vantajosa Conforme paragrafo 4º, art. 7º, capítulo III da IN 65/2021. “ § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, RJ, em 20 de novembro de 2023.

ELABORADO POR:

VINÍCIUS ROCHA PAIVA
Primeiro-Tenente
Encarregada da Seção de Software de Sistemas de Gerenciamento de Plataforma
ASSINADO DIGITALMENTE

APROVADO POR:

RAFAEL BARROS DUTRA
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TR_230004_2023_itens-TICassinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VINICIUS ROCHA PAIVA (CPF ***.616.487-**) em 21/11/2023 00:00:32 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILLIAN VERNEQUE SILVA (CPF ***.378.017-**) em 21/11/2023 10:57:57 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

Processo Administrativo nº 63075.003831/2023-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2023

JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS CONCOMITANTEMENTE À SELEÇÃO DA PROPOSTA

Tendo em vista que a referida dispensa de licitação é baseada no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no § 4º, art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, participo que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa por meio da ferramenta disponível no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As propostas enviadas estarão disponíveis no Relatório de Dispensa Eletrônica, o qual é gerado automaticamente pelo sistema, e serão anexadas no processo após a homologação do procedimento.

Rio de Janeiro, RJ, 21 de novembro de 2023.

WILLIAN VERNEQUE SILVA

Primeiro-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Suprimentos

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Justificativa-da-Estimativa-de-Despesa---Dispensa-eletronica-
55_2023.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILLIAN VERNEQUE SILVA (CPF ***.378.017-**) em 21/11/2023 15:14:11 -0300 (BRT),



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WILLIAN VERNEQUE SILVA (CPF ***.378.017-**) em 21/11/2023 15:14:39 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Apêndice I do ETP processo nº 230004/2023

Mapa de Riscos

PROCESSO CRÍTICO	RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITICIDADE	PROCEDIMENTO DE CONTROLE	CONTINGÊNCIA
Especificação do projeto	Especificação inadequada	Recebimento de material que não contribui para atingir o objetivo fim do projeto	baixa	alto	médio	Contato com IPqM e correta especificação de material comum	Realizar nova licitação para complementar necessidades do projeto
Encontrar empresas interessadas	Processo deserto	Perda de tempo investido no desenvolvimento da Licitação	média	alto	alto	Identificar empresas e avisá-las do processo e exigências	Convencer fornecedor a participar
		Atraso na execução da montagem do LIT				Não obrigatoriedade de exclusividade para ME/EPP	Realizar cursos e utilizar simuladores para minimizar a o impacto da curva de aprendizagem
		Atraso em preparar mão de obra qualificada					
		Depender da contratação de empresas para execução de serviços					
Estimativa de preços	Estimar errado	Não ter licitante	baixa	médio	baixa	Utilização de banco de preços	----
		AGU não aceitar				Pesquisa de preços no mercado	----
Recebimento de equipamento	Equipamento com defeito	Danos a outros equipamentos	média	médio	médio	Realização de testes	Realizar troca do material com o fornecedor com prazo máximo de 2 semana
	Material de baixa qualidade	----					
Execução do projeto	Atraso nas entrega de equipamentos / material	Atraso na execução da montagem do LIT	média	alto	alto	Adicionar clausula de multa caso ocorra atraso de entrega de material	----

Documento assinado digitalmente
 VINÍCIUS ROCHA PAIVA
 Data: 20/11/2023 23:37:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS ROCHA PAIVA
 Primeiro-Tenente
 Encarregada da Seção de Software de Sistemas de Gerenciamento de Plataforma
 ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TIC

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE COMBATE E PLATAFORMA

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo visa demonstrar a necessidade das oficinas do Departamento de Sistemas de Gerenciamento de Combate e Plataforma em adquirir materiais para a realização das atividades de manutenção dos sistemas de combate e plataforma dos meios navais da Marinha do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha (CMS) realiza atividades técnicas, industriais e tecnológicas de instalação, integração, comissionamento e manutenção dos sistemas sob sua responsabilidade. Dentro desse contexto, ao Departamento de Sistemas de Gerenciamento de Combate e Plataforma (CMS-23) cabe a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas de gerenciamento de combate e plataforma, a nível de hardware e software.

Para suprir as atuais necessidades de reparo nos navios foram criadas duas novas oficinas no CMS-23, a de Infraestrutura de Redes de Dados e a de Sistemas de Gerenciamento de Plataforma. Os materiais necessários para o estudo dos sistemas de combate e plataforma viabilizarão a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, além de possibilitar a criação de soluções evolutivas e adaptativas nos sistemas, o que contribui para o atendimento tempestivo dos serviços realizados pelo CMS para a preparo e emprego dos meios navais.

O material a ser adquirido, apesar de não contribuir diretamente para a estrutura de TIC do CMS e, portanto, não estar previsto no PADTIC desta Organização Militar(OM), tem como objetivo a manutenção na estrutura de TIC de outras OM's e, portanto, é categorizado como

material TIC, conforme IN SGD/ME nº 47, de 2022 e são classificados como comum. Justificando-se o parcelamento da contratação em itens visando ampliar a concorrência.

3. MAPA DE RISCOS

3.1 Riscos com ações internas à Organização

Os riscos com seus respectivos procedimentos de controle e contingência, a fim de reduzir seus danos, estão descritos do Apêndice I. As ações vêm sendo tomadas pela equipe deste estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

A realização das tarefas de reparo depende de diferentes fatores, tal como adquirir conhecimento técnico em laboratório através do estudo dos sistemas com testes em bancada, o que demanda a existência de uma infraestrutura de teste similar à dos meios navais. Os materiais objeto deste estudo são aqueles que viabilizam as atividades de manutenção.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Para os itens item 2, 3, 5 e 6 há necessidade do uso de marca específica, com as especificações descritas para os mesmos, dado que estes itens são os atualmente disponíveis nos navios, nos quais o CMS realiza as atividades de manutenção. É de extrema importância que o laboratório possua esta mesma infraestrutura para possibilitar a padronização na capacitação e nos procedimentos de manutenção corretiva, e também no emprego de soluções evolutivas para a melhoria dos softwares.

Além disso, tecnicamente, em pesquisas já realizadas observou-se a não compatibilidade da interface de desenvolvimento da Schneider com CLPs de outras marcas, o que inviabiliza a padronização entre o laboratório de manutenção e os navios que o CMS presta serviço.

4.3 Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

4.4 Requisitos Ambientais

As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, principalmente no que se refere aos aspectos abaixo indicados:

- Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por

material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

- As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens a serem comercializados devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CMS poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do edital, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

Deverão ser apresentadas cópias dos documentos que comprovem o atendimento das exigências da legislação ambiental inerente às atividades desenvolvidas.

1.1 Requisitos de Manutenção

Não se aplica.

1.2 Requisitos Temporais

O objeto deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado Contratado, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho correspondente, em dias úteis, no horário das 09:00h às 15:00h.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº Ilha das Cobras, Edifício 26A - Centro, Rio de Janeiro. CEP 20.180-001. CNPJ: 00.394.502/0075-80. Telefone de contato: 2104-4374 ou 2104-7207 e e-mails: gabrieli.silva@marinha.mil.br,

rocha.paiva@marinha.mil.br e jessica.nogueira@marinha.mil.br. Deverá ser realizado aviso prévio para a entrega.

O atraso na entrega do material acarretará multa, de acordo com o edital de contratação.

Fica a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a infraestrutura necessária para as atividades de manutenção dos meios navais.

1.3 Requisitos de Segurança sob o ponto de vista técnico

Conforme apresentado na Matriz de Riscos, Apêndice I deste ETP, um dos riscos elencados é a entrega de material com defeito, que pode causar dano a outros equipamentos e atraso na conclusão do projeto. Como ação preventiva foi apresentada a adoção de período de teste, no total de 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório. Na ocasião da troca de algum objeto devido ao mal funcionamento a contratada deverá realizá-lo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, além de assinar um Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, resguardando que os recursos, dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade da Marinha do Brasil, e quaisquer outros, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. O material novo de reposição ao defeituoso deverá passar pelo mesmo período de testes.

Será adotado teste por amostragem para os itens categorizados como A; aqueles categorizados como B, considerados críticos para a execução do projeto, devem ser testados em sua totalidade; e os materiais sem categoria receberão apenas inspeção visual e, caso eletrônicos, serão ligados ao menos uma vez para verificar o funcionamento.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades (Tabela 1) tem como base o material mínimo necessário para que o laboratório de manutenção possa simular a infraestrutura dos sistemas de combate e plataforma dos navios e atender as tempestivas demandas de reparo atendendo o princípio da padronização.

Da Tabela 1 vale ressaltar que há discrepância entre o CATMAT e a descrição do item, valendo a descrição do item.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DEMANDA
------	--------	-----------	---------

			(Unidade)
1	448136	Computador single board robustecido (Box PC Industrial) com estrutura de interface PC/104, dual core com, no mínimo, 1.1GHz, USB 3.0, com expansão Mini PCIe, chip TPM e porta E/S 24bit digital. Com grau de proteção IP30 e memória de 4GB.	2
2	465295	Módulo de entradas analógicas com capacidade para 8 sinais; Entradas: +-20mA, 0~20mA, 4~20mA, +- 10V, +- 5V, 0~10V, 0~5V e 1~5V; Conversão analógica digital em 16 bits; Suportar overload de até 30V ou 30mA; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de canal e falha; proteção IP-20; Padrões: IEC 61010-2-201, IEC 61131-2. Marca: Schneider. Modelo: BMXAMI0810H	2
3	465295	Módulo de entradas analógicas para termocouples e sensores de temperatura; Sensores detectáveis: Cu10, Ni100, Ni1000, Pt100, Pt1000, termocouple b, e, j, k, l, n, r, s, t e u; Led indicador para: funcionamento, diagnóstico de falha por canal e falha; Proteção IP-20; Padrões EN 61131-2, EN 61000-6-4, EN 61000-6-2 e EN 61010-2-201. Marca: Schneider. Modelo: BMXART0814H	2
4	431985	SSD de 1 TB WD Red SA500 NAS, SATA, Leitura: 560MB/s e Gravação: 530MB/s.	1
5	476410	Módulo de entradas digitais com 64 inputs, alimentação de 0.6mA 24Vcc; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider. Modelo: BMXDDI6402KH	2
6	475612	Módulo de saídas digitais com 64 portas em conformidade com IEC 61131-2, alimentação de até 6.4A 24Vcc; Output de 0.1A 24Vcc por porta; Led indicador para: funcionamento, falha e para os 32 canais; proteção IP-20; Capacidade de comunicação com o módulo de processamento. Marca: Schneider. Modelo: BMXDDO6402KC	2

Tabela 1 - Estimativa da demanda consubstanciada.

3. LEVANTAMENTO E COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES

Analisando as alternativas que atendam à necessidade do CMS, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é única e se refere a realização de processo licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos de TIC, de acordo com as especificações capazes de atender aos

requisitos de negócio.

Para a escolha da aquisição de novos materiais e equipamentos de TIC se considerou:

- A capacitação de pessoal para a manutenção preventiva e corretiva dos meios navais que possuem seu gerenciamento de plataforma com sistema implementado pelo Instituto de Pesquisa da Marinha (IPqM);
- A necessidade de atender às novas demandas de manutenção dos meios navais da Marinha do Brasil, a fim de aprimorar o cumprimento da missão do CMS;
- Possibilitar a criação de soluções evolutivas e adaptativas nos sistemas de combate e plataforma dos navios;
- Preparar o laboratório para as atividades de manutenção dos sistemas de combate e plataforma dos novos navios, previstos para 2025, as Fragatas Classe Tamandaré.

A análise comparativa foi elaborada considerando apenas as soluções técnicas e funcionalidades viáveis, nos termos do inciso III, artigo 11, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. Os valores foram baseados em pesquisas de preços junto ao Painel de Preços e cotações com diversos fornecedores. O Mapa Comparativo de Preços, presente no Documento de Formalização de Demanda deste objeto, detalha os valores obtidos nos orçamentos solicitados.

1. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A estimativa da contratação será com a seleção de proposta mais vantajosa Conforme paragrafo 4º, art. 7º, capítulo III da IN 65/2021. “§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

2. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa SGD nº 01 de 2019, considerando a análise de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados

atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

3. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A utilização dos itens objeto deste estudo será executada por mão de obra pertencente às oficinas de manutenção do Departamento de Sistemas de Gerenciamento de Combate e Plataforma. Os integrantes deste Departamento possuem, no mínimo, nível técnico de experiência na área. Assim, qualquer necessidade de adequação do ambiente será planejada e executada pelos mesmos.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo, torna-se compreendido que a aquisição é viável, sendo itens necessários para manter os meios operativos da Marinha do Brasil trabalhando com confiabilidade e segurança.

Rio de Janeiro, RJ, em 30 de outubro de 2023.

Equipe de Planejamento:

RAFAELLA CRISTIANNE ALVES DO NASCIMENTO

Capitão de Corveta (EN)

Superintendente de Sistemas

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente
 VINÍCIUS ROCHA PAIVA
Data: 20/11/2023 23:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINÍCIUS ROCHA PAIVA

Primeiro-Tenente

Encarregada da Seção de Software de Sistemas de Gerenciamento de Plataforma

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

RAFAEL BARROS DUTRA

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente
 RAFAELLA CRISTIANNE ALVES DO NASCIMENTO
Data: 21/11/2023 09:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>